



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



CONTRATO Nº 03/2019 – Prestação de Serviço
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DO SOTURNO**, com sua sede administrativa situada à Rua 7 de Setembro, 790, inscrito no CNPJ sob o nº 89.250.666/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Ubirajá Falcão da Rocha**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Gilberto Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.821.626/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Santo Zago nº 640, Bairro Centro, CEP 97.220-000 em Faxinal do Soturno - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar serviços profissionais no que tange a gravação, edição e divulgação os trabalhos da Câmara de Vereadores nas redes sociais e emissoras de rádios e jornais da região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) pagas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sem correção, totalizando a quantia anual de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 – O prazo do presente contrato será de 10 meses, a contar de 01/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar serviços profissionais no que tange a gravação, edição e divulgação os trabalhos da Câmara de Vereadores nas redes sociais e emissoras de rádios e jornais da região.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Qualquer atraso ou não cumprimento de uma ou de todas as cláusulas, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato e todas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 e seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 1º – Falência, concordata ou dissolução do contrato;
- 2º – Interrupção da prestação de serviços nos prazos estipulados sem motivos justificados;
- 3º – No caso de transferência do contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

7.2 – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



III - Constitui **direito** da Contratada:

a) Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo de *Roseneli Meneghetti Dalmolin*, Secretária Executiva da Câmara de Vereadores.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais/serviços estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A contratada reconhece os direitos da contratante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da aplicação do presente contrato.

E por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, 01 de março de 2019.

Ubirajá Falcão da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores de Faxinal do Soturno
Contratante

Gilberto Ferreira

CNPJ 32.821.626/0001-55

Gilberto Ferreira

Contratado

Testemunhas:



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2019

DISPENSA Nº 01/2019

1 – Objeto:

Contratação de empresa para gravação, edição e divulgação os trabalhos da Câmara de Vereadores nas redes sociais e emissoras de rádios e jornais da região.

2 – Contratado:

Gilberto Ferreira
CNPJ 32.821.626/0001-55
Rua Benjamim Santo Zago, 640
97.220-000- Faxinal do Soturno-RS

3 – Valor dos aparelhos de ar condicionado:

Item	Qtde.	Un.	Descrição do aparelho	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	Serviço	Gravação, edição e divulgação os trabalhos da Câmara de Vereadores nas redes sociais e emissoras de rádios e jornais da região	500,00	5.000,00
2					
				Total	R\$ 5.000,00

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) pagas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sem correção, totalizando a quantia anual de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).



5- Prazo da Execução; O prazo de execução será de 10 meses, a contar de 01/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

6 – Dotação Orçamentária:

01-Câmara Municipal de Vereadores; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cópia do CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Declaração que não Emprega Menores de 18 anos e

8 – Justificativa: No Município não temos outra empresa que presta serviços desta natureza, sendo assim consta somente um orçamento. Destacamos a importância deste serviço para a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Faxinal do Soturno/RS, 28/02/2019.

Comissão Permanente de Licitações
Portaria GAB nº 004/2018

Rosenilda Trentin de Oliveira

Selvio João Dotto

Tobias G. Prevedello

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: O presente processo está devidamente instruído com as razões justificadoras da dispensa de licitação. É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Faxinal do Soturno/RS, 28/02/2019.

Altamir Peltrin
Assessor Jurídico
OAB/RS 083.611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 28 / 02 / 2019.

Ubirajá Falcão da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Em 28 / 02 / 2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.821.626/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2019
NOME EMPRESARIAL GILBERTO FERREIRA 97600253020			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENJAMIM SANTO ZAGO	NÚMERO 640	COMPLEMENTO CASA	
CEP 97.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilbertoferreira80@gmail.com		TELEFONE (55) 9997-1080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **13:41:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO FERREIRA 97600253020
CNPJ: 32.821.626/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:40 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **7543.10BB.0231.4B8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013108311**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **32.821.626/0001-55**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2019.

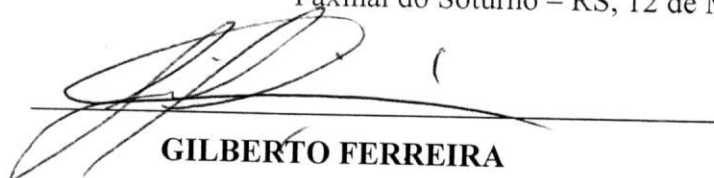
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022724479**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

A empresa **GILBERTO FERREIRA 97600253020** inscrita no CNPJ sob nº 32.821.626/0001-55, sediada na Rua Benjamim Santo Zago, em Faxinal do Soturno – RS, por intermédio do seu representante legal o Srº **GILBERTO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4063685814 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF: 976.002.530-20, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

Faxinal do Soturno – RS, 12 de Março de 2019.



GILBERTO FERREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO



CERTIDÃO NEGATIVA

91/ 2019

CERTIFICO, em virtude do despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado o requerimento protocolado sob nº 87665 nada deve à Fazenda Municipal, até a presente data o titular abaixo identificado:

Identificação do Titular da Certidão:

Nome: GILBERTO FERREIRA

CPF/CNPJ: 32.821.626/0001-55

Identificação do Imóvel:

Nº do Cadastro: 753060

Endereço

, 0

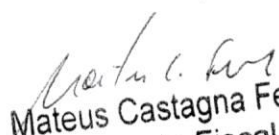
Bairro:

Finalidade da Certidão: LEVANTAMENTO DE DÉBITO

* A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar a qualquer tempo, crédito que seja apurado.

* Esta certidão é válida por 90 dias a contar de sua expedição.

FAXINAL DO SOTURNO, 12 de Março de 2019


Mateus Castagna Feltrin
Agente Fiscal
Mat. 1401-0

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 32821626/0001-55
Razão Social : GILBERTO FERREIRA 97600253020
Nome Fantasia : GF PRODUCOES
Endereço : RUA BENJAMIN ZAGO 640 640 / CENTRO / FAXINAL DO SOTURNO / RS / 97220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031210412339902892

Informação obtida em 12/03/2019, às 10:48:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO

EMPRESA:

GF PRODUÇÕES

ENDEREÇO:

RUA BENJAMIN SANTO ZAGO

CIDADE:

FAXINAL DO SOTURNO

UF:

RS

FONE:

(55) 99997-1080

ENTREGA:

VALIDADE PROPOSTA:

R\$ 500,00

Tubos				
ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gravação, edição e divulgação os trabalhos da Câmara de Vereadores nas redes sociais e emissoras de rádios e jornais da região.	10 meses		
2				
3				
Total				

Faxinal do Soturno, 01 de março de 2019.


Assinatura e Carimbo da Empresa